

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM 23/02/2022

Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Recebido em
dia 23/02/22
As 10h
Everton Menezes Soares
Assistente Administrativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04 /2022.

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Japoatã/SE.
Excelentíssimos Senhores Vereadores, Ilustríssimos Pares,

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e Ilustres Pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "**Dispõe sobre aumento na quantidade de vagas para Médicos de Saúde da Família, Médicos (Clínico Geral), Técnico em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, na Lei nº 513/2020, para hipóteses de Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.**"

Como sabido, a área da saúde tem sido uma prioridade da gestão municipal, e com a sensibilidade mensurada por Vossas Excelências no sentido de, em mãos dadas ao Poder Executivo, atender aos dispositivos entabulados pela Constituição Federal de forma a garantir a todos uma vida plena, com acesso à saúde e aproximando dos mais carentes a gestão pública.

O incluso Projeto de Lei tem a intenção de promover o **aumento na quantidade de vagas para Médicos de Saúde da Família, Médicos (Clínico Geral), Técnico em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, na Lei nº 513/2020**, para que possam atender à saúde pública do Município de Japoatã, dentro de um critério e cronograma previsto ao atendimento das políticas públicas, especialmente no atendimento de programas do Governo Federal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Todos sabemos que a sociedade clama por dias melhores, sobretudo diante de um período de pandemia, em que as famílias foram abaladas, pessoas perderam seus empregos, desaguando em verdadeiro aumento da vulnerabilidade social, sendo incontroverso a necessidade da atuação do Poder Público municipal em áreas como saúde e assistência social, pois são pastas que cuidam das situações sensíveis da população, especialmente as mais vulneráveis.

Não somente pelo fato da saúde ser um direito de todos, mas por termos a sensibilidade de que a saúde faz parte de um projeto estratificado e planejado para que possamos alcançar, juntos, dias melhores, podendo levar a todos a mão e o braço do poder público na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Para tanto, confiamos na sensibilidade e de Vossas Excelências e ilustres Pares na análise e apreciação do referido Projeto de Lei, ao tempo em que, na forma da lei Orgânica e no regimento desta Casa, solicitamos tramitação em caráter de urgência, devido à necessidade de preencher cargos que estão em vencimento de prazo, sob pena se sofrermos com a descontinuidade dos serviços públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, em 22 de fevereiro de 2022.

Cláudio Dinísio Nascimento

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM 23/02/2022

Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04
DE 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo dos servidores ativos e o aumento na quantidade de vagas para Médicos de Saúde da Família, Médicos (Clínico Geral), Técnico em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem, na Lei nº 513/2020, para hipóteses de Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Japoatã aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Por esta lei, promove-se a ampliação de vagas para os cargos de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM que serão inseridos no ANEXO a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal 513/2020, para que tenham atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	CBO	QUANTIDADE	HS SEMANAIS	VENCIMENTO
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2251-42	6	40H	R\$ 10.000,00

PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CARGO	CBO	QUANTIDADE	HS SEMANAIS	VENCIMENTO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2231-53	2	20 HRS	R\$ 5.000,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2516-05	2	20 HRS	R\$ 1.212,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-30	2	20 HRS	R\$ 1.212,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Artigo 3º - Ficam reajustados para o salário mínimo vigente no ano de 2022 os vencimentos dos cargos abaixo descritos:

NOMENCLATURA DO CARGO	CBO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
ORIENTADOR SOCIAL	5153-05	R\$ 1.212,00	30H SEMANAIS
OFICINEIRO	2394-10	R\$ 1.212,00	20H SEMANAIS
ORIENTADOR SOCIAL/VISITADOR		R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
DIGITADOR	4121-10	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5143-20	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
VIGILANTE	5173-30	R\$ 1.212,00	160H MENSAIS
AUXILIAR DE TURMA		R\$ 1.212,00	160H MENSAIS
AUXILIAR DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2516-05	R\$ 1.212,00	20H SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-30	R\$ 1.212,00	20H SEMANAIS
SERVEANTE DE PEDREIRO	7170-20	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
AJUDANTE DE PINTOR	7166-10	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS
ELETRICISTA	7156-15	R\$ 1.212,00	40H SEMANAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 22 de Fevereiro de 2022

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal